



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Mod. 2.01.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.119, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, com alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 16/06/2021

Horário: 9:30h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 16/06/2021

Horário: 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br Registrado sob nº 875254

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

JOCELINE COSTA DUARTE DAMASCENO

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2021/2080

Pregão Eletrônico nº 014/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.119, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, com alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria Nº 378, de 04 de fevereiro de 2021**. e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e manutenção de sistemas de vigilância eletrônica, com prestação continuada durante o curso contratual, conforme especificações constantes no Anexo VII -Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em Lote Único, uma vez que a divisão do objeto é técnica e/ou economicamente inviável, representando assim perda de economia de escala

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram este edital:

1.4.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.4.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.4.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.4.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.4.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.4.6. ANEXO VI – Minuta Contratual;



1.4.7 ANEXO VII - Termo de Referência.

2.1 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 875254

DATA: 16/06/2021

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de falência;
- d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TJAL, durante o prazo da sanção aplicada;
- k) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- l) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- m) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão Eletrônico; e
- n) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo sua regularidade confirmada por meio de consulta ONLINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando-se os respectivos prazos de validade, conforme subitem 5.1.1 deste edital.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o art. 9º, do Decreto Estadual 68.118/2019 e conforme o estabelecido nos arts. 9 a 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 9º do decreto n.º 10.024 de 2019.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.1.1 Os **licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 01/06/2021, até às 9:30h do dia 16/06/2021.

5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço Global do Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2. A licitante, ao inserir sua proposta, deverá, no que couber, informar no campo em “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) Caso os serviços sejam vinculados a fornecimento de bens, a marca ou o fabricante de cada item cotado, se for o caso, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos. Havendo modelo/referência este poderá ser indicado pelo licitante nesse mesmo campo.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.3.4 Deverão ser observados os valores máximos unitários de cada item componente da proposta, a ser informado pela Administração após o término dos lances, ao licitante classificado em primeiro lugar.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente apresentados.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text(.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexos da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação”, é facultada a realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38, conforme o estabelecido no art. 19, § 9º, ambos do Decreto Estadual 68.118/2019.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no **subitem 5.2 deste edital**, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no chat.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação

6.17 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.20 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.18 e 6.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Sistema verificará a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no **subitem 6.18**, oportunizando, na sala de disputa, à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **subitens 6.17 e 6.18** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.19** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

d.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

e) Se, ainda assim, persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: e.1) no país;

e.2) por empresas brasileiras;

e.3) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e.4) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

f) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.22 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.20 deste edital**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.23 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.24 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada **via sistema eletrônico**.

6.25 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **subitem 6.21 deste edital**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta, **a proposta de preços devidamente ajustada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico “Licitações-e”**, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

7.1.1 Eventual documentação exigida pelo(a) pregoeiro(a) para fins de comprovação, deverá ser enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias, **contados da solicitação**, conforme item 9.1.8 deste Edital, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

7.1.2 O prazo da remessa dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.4. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

b) Conter preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência – Anexo VII;

c) Informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;

d) informar prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor, conforme subitem 13.3 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

e) Prazo da garantia: mínima de 12(doze) meses para os equipamentos.

7.1.5. Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.4, letras “c” e “d”.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como quanto ao cumprimento das especificações do serviço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.1.2. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas alternativas.

8.1.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.1.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.1.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.1.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.1.1.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.1.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, mínimo de 2 (duas horas), contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, conforme art. 38, § 2º, do Decreto n.º 10.024 de 2019.

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.5.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Se o licitante vencedor se recusar a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, no caso do Anexo VII - Termo de Referência conter a expressa previsão de subcontratação.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução ou manutenção, a contento, nos moldes do objeto licitado, a experiência da licitante para desempenho de prestação de serviço:

9.4.1.1 Para efeito desta comprovação, o quantitativo total do(os) atestado(os) do CREA deve(em) possuir as quantidades mínimas descritas abaixo:

- a) Comprovação de atestado de instalação de sistema de centrais de alarme de intrusão com quantitativo mínimo de 30% do número total de centrais de alarmes previstas neste TR.
- b) Comprovação de atestado com instalação de 30% do total de pontos de rede constantes neste TR.

9.4.2 Apresentar certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo órgão, com a indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação;

9.4.3 Demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Eletricista ou Eletrônico) detentor (es) de acervo técnico por execução de serviço nas especificações deste termo de referência, sendo necessário ainda a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo representante legal da LICITANTE ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, ou contrato de prestação de serviços, quando o mesmo estiver registrado no CREA da licitante.

9.4.3.1 O Engenheiro Eletricista ou Eletrônico indicado pelo licitante no item acima deverá participar dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste processo licitatório até o seu término, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado perante a administração;

9.4.4 Demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional com treinamento nas seguintes NRs (10 e 35) apresentando seu certificado de treinamento válido e apresentar cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo representante legal da LICITANTE ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, ou contrato de prestação de serviços, quando o mesmo estiver registrado no CREA da licitante.

9.4.4.1 Não será admitido que um engenheiro ou profissional seja apresentado por mais de uma empresa. Na ocorrência deste fato, as empresas podem ser penalizadas sob o risco de exclusão do processo licitatório.

9.4.5 Atestado de Visita Técnica emitido pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, comprovando que a empresa, através de seu Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista/Eletrônico de Comunicação),

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

detentor do atestado de capacidade técnica da licitante, teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2.3 será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG: Índice de Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.5. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 3 acima.

9.5.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.10 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.11 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 9.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

9.15 DA VISTORIA

9.15.1 É facultado às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser previamente efetuado pelo telefone (82) 4009-3114, pertencente à **Diretoria Adjunta da Administração do Poder Judiciário de Alagoas**;

9.15.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia anterior à data prevista para abertura da licitação;

9.15.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

9.15.4 O Atestado de Vistoria deverá estar assinado por servidor responsável do Contratante;

9.15.5 A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, devendo apresentar declaração de não vistoria, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)**

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº **014/2021**, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

9.16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.16.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.16.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.16.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.16.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.16.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.16.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.16.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.

10.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

10.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

10.3 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.

10.4 Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.

10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.6 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, contados do horário da referida declaração, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2º do art. 38 do Dec. Estadual nº 68.118/2019, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.6.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.6.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.6.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal, mediante prévio agendamento.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.10.2 Nas hipóteses do item 10.10.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.10.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

10.10.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.10.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou, na sua ausência, na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com o seguinte:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061. 0003. 2114 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,
CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXADA AOS AUTOS.

14.0 DO PAGAMENTO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento das notas de recebimento assinadas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DA GARANTIA

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do item 17 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

16.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

16.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

(ão) a entrega do objeto deste instrumento na Unidade a ser instalada, conforme subitem 3.3 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

16.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações; o;

b) **Definitivamente**, no prazo de 15 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do Fiscal.

16.4. O prazo a que se refere a alínea "b" acima não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

16.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se o item 16.3 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.7 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

16.7.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

16.8 O serviço será inteiramente recusado pelo Contratante se seu fornecimento se der em desacordo com o edital.

16.8.1 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

16.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

16.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

17.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

17.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

17.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.5 A Contratada não será responsável:

17.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

17.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

17.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 16 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 15 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital, a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 16 deste edital.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por Comissão de Fiscalização ou servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, além daquelas previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019, e alterações posteriores, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

19.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- k) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.6 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nessa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 48/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

20.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 20.2.1. apresentar documentação falsa;
- 20.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 20.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 20.2.5. fizer declaração falsa.

20.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “20.5” e “20.6”**, com as seguintes penalidades:

- 20.4.1 advertência;
- 20.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

20.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

20.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

20.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

20.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

20.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

20.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

20.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

20.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “20.7.1” e “20.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

20.8.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

20.8.2 – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

21.0 DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

21.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

21.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

21.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

21.5.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

21.7 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

22.0 DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

22.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice **IPCA** acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.

22.2.1 O direito ao reajuste não solicitado pelo contratado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

23.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

23.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e nos termos estabelecidos neste Edital.

23.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

23.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 23.1 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

23.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

24.0 DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em segurança, detentora de todos os materiais, equipamentos e quadro próprio de funcionários capacitados para manutenção e monitoramento de sistemas informatizados de vigilância instalados em 16 (dezesesseis) localidades que possuem unidades do Poder Judiciário Alagoano, conforme subitem 3.3 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

24.2 A Especificação e Execução do Serviço deverão ocorrer na forma dos itens 5 a 12 e Anexo I, do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

25.3 O Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - **FUNJURIS** encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 01.700.776/0001-87.

25.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

25.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste instrumento estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

25.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

25.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

25.8 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

25.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Maceió, 28 de maio de 2021.

JOCELINE COSTA DUARTE DAMASCENO
Pregoeira

ANEXO I

Modelo de proposta
(SEM IDENTIFICAÇÃO)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Prazo de fornecimento dos serviços: 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Prazo de garantia: Mínimo 12 (doze) meses.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO				
ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (MENSAL X12)
1	1º JECC.	•Área aproximada: 420m²; Quantidades: • Central de Alarme: 01;	R\$	R\$

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

		• Teclado de Comando: 01; • Sensor Infravermelho Passivo: 16; • Bateria Selada 12V: 02, • Sirene Piezoelétrica 120 DB: 02; • Botão de Pânico de Emergência: 01; • Central de Choque: 01; • Haste de Alumínio para Cerca: 60; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 960m.		
2	2º JECC, 5º JECC, 6º JECC, 11º JECC, Turma Recursal, Vara Agrária, Juizado do Torcedor.	• Área aproximada: 2.800m²; Quantidades: • Central de Alarme: 01; • Teclado de Comando: 07; • Sensor Infravermelho Passivo: 25; • Bateria Selada 12V: 02, • Sirene Piezoelétrica 120DB: 02; • Botão de Pânico de Emergência: 03, • Central de Choque: 0, • Haste de Alumínio para Cerca: 0; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 0.	R\$	R\$
3	3º JECC.	• Área aproximada: 240m²; Quantidades • Central de Alarme: 01; • Teclado de Comando: 01; • Sensor Infravermelho Passivo: 08; • Bateria Selada 12v: 02, • Sirene Piezoelétrica 120DB: 02; • Botão de Pânico de Emergência: 01, • Central de Choque: 01, • Haste de Alumínio para Cerca: 60; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 960m	R\$	R\$
4	4º JECC/Casa da Mulher Alagoana.	• Área aproximada: 990m²; Quantidades – • Central de Alarme: 01; • Teclado de Comando: 01; • Sensor Infravermelho Passivo: 16; • Bateria Selada 12v: 02, • Sirene Piezoelétrica 120DB: 02; • Botão de Pânico de Emergência: 01, • Central de Choque: 01, • Haste de Alumínio para Cerca: 60; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 960m	R\$	R\$
5	7º JECC.	• Área aproximada: 380m²; Quantidades: • Central de Alarme: 01;	R\$	R\$

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

		• Teclado de Comando: 01; • Sensor Infravermelho Passivo: 21; • Bateria Selada 12v: 02, • Sirene Peizoelétrica 120DB: 02; • Botoeira de Pânico de Emergência: 01, • Central de Choque: 0, • Haste de Alumínio para Cerca: 0; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 0.		
6	8º JECC e 26ª Vara da Família.	• Área aproximada: 1450m²; Quantidades: • Central de Alarme: 01; • Teclado de Comando: 01; • Sensor Infravermelho Passivo: 37; • Bateria Selada 12v: 02, • Sirene Peizoelétrica 120DB: 02; • Botoeira de Pânico de Emergência: 01, • Central de Choque: 01, • Haste de Alumínio para Cerca: 60; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 960m	R\$	R\$
7	9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital.	• Área aproximada: 608m²; Quantidades: • Central de Alarme: 01; • Teclado de Comando: 01; • Sensor Infravermelho Passivo: 17; • Bateria Selada 12v: 02, • Sirene Peizoelétrica 120DB: 02; • Botoeira de Pânico de Emergência: 01, • Central de Choque: 0, • Haste de Alumínio para Cerca: 0; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 0.	R\$	R\$
8	Departamento Central de Material e Patrimônio - DCMP	• Área aproximada: 860m²; Quantidades: • Central de Alarme: 01; • Teclado de Comando: 01; • Sensor Infravermelho Passivo: 32; • Bateria Selada 12v: 02, • Sirene Peizoelétrica 120DB: 02; • Botoeira de Pânico de Emergência: 01, • Central de Choque: 01, • Haste de Alumínio para Cerca: 60; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 960m	R\$	R\$
9	Galpão 03 - Feitosa	• Área aproximada: 900m²; Quantidades: • Central de Alarme: 01; • Teclado de Comando: 01;	R\$	R\$

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

		• Sensor Infravermelho Passivo: 12; • Bateria Selada 12v: 01, • Sirene Peizoelétrica 120DB: 02; • Botoeira de Pânico de Emergência: 01, • Central de Choque: 0, • Haste de Alumínio para Cerca: 0; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 0.		
10	ESMAL	• Área aproximada: 1658m²; Quantidades: • Central de Alarme: 01; • Teclado de Comando: 01; • Sensor Infravermelho Passivo: 32; • Bateria Selada 12v: 02, • Sirene Peizoelétrica 120DB: 02; • Botoeira de Pânico de Emergência: 01, • Central de Choque: 01, • Haste de Alumínio para Cerca: 60; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 960m	R\$	R\$
11	10º Juizado da Capital	• Área aproximada: 566m²; Quantidades: • Central de Alarme: 01; • Teclado de Comando: 01; • Sensor Infravermelho Passivo: 17; • Bateria Selada 12v: 02, • Sirene Peizoelétrica 120DB: 02; • Botoeira de Pânico de Emergência: 01, • Central de Choque: 01, • Haste de Alumínio para Cerca: 60; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 960m	R\$	R\$
12	Fórum do Juizado de Menores	• Área aproximada: 1055m²; Quantidades: • Central de Alarme: 01; • Teclado de Comando: 01; • Sensor Infravermelho Passivo: 34; • Bateria Selada 12v: 02, • Sirene Peizoelétrica 120DB: 02; • Botoeira de Pânico de Emergência: 01, • Central de Choque: 01, • Haste de Alumínio para Cerca: 60; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 960m	R\$	R\$
13	Galpões 03, 04, 05 e 06	• Área aproximada: 1200m²; Quantidades: • Central de Alarme: 01;	R\$	R\$

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

		• Teclado de Comando: 01; • Sensor Infravermelho Passivo: 32; • Bateria Selada 12v: 01, • Sirene Peizoelétrica 120DB: 02; • Botoeira de Pânico de Emergência: 01, • Central de Choque: 0, • Haste de Alumínio para Cerca: 0; • • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 0.		
14	Galpões 02, 06 e 07	• Área aproximada: 964m²; Quantidades: • Central de Alarme: 02; • Teclado de Comando: 02; • Sensor Infravermelho Passivo: 20; • Bateria Selada 12v: 02, • Sirene Peizoelétrica 120DB: 04; • Botoeira de Pânico de Emergência: 02, • Central de Choque: 0, • Haste de Alumínio para Cerca: 0; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 0.	R\$	R\$
15	Fórum de Rio Largo	• Área aproximada: 2100m²; Quantidades: • Central de Alarme: 01; • Teclado de Comando: 01; • Sensor Infravermelho Passivo: 14; • Bateria Selada 12v: 02, • Sirene Peizoelétrica 120DB: 02; • Botoeira de Pânico de Emergência: 01, • Central de Choque: 01, • Haste de Alumínio para Cerca: 60; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 960m	R\$	R\$
16	ANEXO III (DIATI e Setor de Transporte)	• Área aproximada: 1515m²; Quantidades: • Central de Alarme: 01; • Teclado de Comando: 02; • Sensor Infravermelho Passivo: 07; • Bateria Selada 12v: 01, • Sirene Peizoelétrica 120DB: 02; • Botoeira de Pânico de Emergência: 01, • Central de Choque: 0, • Haste de Alumínio para Cerca: 0; • Fios de Aço para Cerca Elétrica Pulsativa: 0.	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO				R\$

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante*)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

- () não emprega menor de dezesesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20XX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente XXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora Dr. XXXXXX, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento no Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, com alterações posteriores, e, no que couber, pelos Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, com alterações posteriores, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo nº 2080/2021**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 014/2021** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e manutenção de sistemas de vigilância eletrônica, nos termos do Edital PE nº 014/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de PE nº 014/2021.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com os seguintes dados:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061. 0003. 2114 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,
CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXADA AOS AUTOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do item 17 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

6.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento na Unidade a ser instalada, conforme subitem 3.3 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações; o;

b) **Definitivamente**, no prazo de 15 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do Fiscal.

6.4. O prazo a que se refere a alínea "b" acima não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

6.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se o item 6.3 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.7.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

6.8 O serviço será inteiramente recusado pelo Contratante se seu fornecimento se der em desacordo com o edital.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.8.1 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

6.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

6.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

7.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

7.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

7.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.5 A Contratada não será responsável:

7.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

7.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **item 16 do Termo de Referência** – Anexo VII do Edital.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 15 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital, a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 16 deste edital.
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- k) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6 Designação de gestor/fiscal:

9.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no **Ato Normativo nº. 048/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

10.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.2.1. apresentar documentação falsa;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.2.2. fraudar a execução do contrato;

10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. cometer fraude fiscal; ou

10.2.5. fizer declaração falsa.

10.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “10.5” e “10.6”**, com as seguintes penalidades:

10.4.1 advertência;

10.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

10.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

10.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

10.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

10.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

10.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

10.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

10.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

10.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “10.7.1” e “10.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

10.8.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.8.2 – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

12.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

12.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.5.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

12.7 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

13.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice **IPCA** acumulado no período, a

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.

13.2.1 O direito ao reajuste não solicitado pelo contratado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em segurança, detentora de todos os materiais, equipamentos e quadro próprio de funcionários capacitados para manutenção e monitoramento de sistemas informatizados de vigilância instalados em 16 (dezesseis) localidades que possuem unidades do Poder Judiciário Alagoano, conforme subitem 3.3 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

14.2 A Especificação e Execução dos Serviços deverão ocorrer na forma dos itens 5 a 12 e Anexo I, do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

15.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 2021/2080

1. UNIDADE REQUISITANTE

DARAD

2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

JOSÉ RONALDO BRANDÃO MAGALHÃES

3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em monitoramento e manutenção de sistemas de vigilância eletrônica, conforme especificações constantes.

3.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em segurança, detentora de todos os materiais, equipamentos e quadro próprio de funcionários capacitados para manutenção e monitoramento de sistemas informatizados de vigilância instalados em 16 (dezesesseis) localidades que possuem unidades do Poder Judiciário Alagoano.

3.3 Os serviços serão executados nos locais listados no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE DO PODER JUDICIÁRIO	ENDEREÇO	JURISDIÇÃO	ÁREA (M²) - aproximado
1	1º Juizado Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo da Capital.	Rua Durval Guimarães, nº 402, Ponta Verde - Maceió/AL	1º GRAU	420
2	2º JECC, 5º JECC, 6º JECC, 11º JECC, Turma Recursal, Vara Agrária, Juizado do Torcedor.	Terminal Rodoviário João Paulo II, s/n, Feitosa, CEP: 57043-000. Maceió/AL.	1º GRAU	2800
3	3º Juizado Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo da Capital.	Rua Saldanha da Gama, nº 375, Farol - Maceió/AL	1º GRAU	240
4	4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra Mulher/Casa da Mulher Alagoana.	Praça Sinimbu, 119, Centro - Maceió/AL	1º GRAU	990
5	7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital.	Av. Gustavo Paiva, 3439, Mangabeiras - Maceió/AL	1º GRAU	380
6	8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital e 26ª Vara da Família.	Fórum Universitário Prof. José Cavalcanti Manso - Campus Universitário A.C. Simões - UFAL - BR 104, Km 97, s/n, Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL	1º GRAU	1450
7	9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital.	Rua Íris Alagoense, 103, Farol - Maceió/AL	1º GRAU	608
8	Departamento Central de Material e Patrimônio - DCOMP	Av. Juca Sampaio, 1049, Barro Duro - Maceió/AL	2º GRAU	860
9	Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas.	Rua do Livramento, nº 384, Centro, Maceió-AL. CEP: 57020-030	2º GRAU	877

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

10	ESMAL	Rua Cônego Machado, 1061. Farol. CEP: 57051-160. Maceió/AL.	2º GRAU	1658
11	10º Juizado da Capital	Conjunto Benedito Bentes I, Parque Residencial, s/n, Benedito Bentes I. CEP: 57084-040. Maceió/AL.	1º GRAU	566
12	Fórum do Juizado de Menores	Av. Hélio Pradines, nº 600. Ponta Verde. CEP: 57035-220. Maceió/AL.	1º GRAU	1055
13	Galpões 03, 04, 05 e 06	Sítio São Jorge - Av. Coronel Salustiano Sarmento, s/n. Barro Duro. Maceió/AL.	2º GRAU	1200
14	Galpões 02, 06 e 07	Rua Coronel Presciliano Sarmento, nº 178. São Jorge. Maceió/AL.	2º GRAU	964
15	Fórum da Comarca de Rio Largo	Rua Dona Judite Paiva, 34. Centro. CEP: 57100-970. Rio Largo/AL.	1º GRAU	2100
16	ANEXO III (DIATI e Setor de Transporte)	Rua Barão de Penedo, nº 319. Centro. Maceió/AL.	2º GRAU	1515

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Poder Judiciário Alagoano ao longo dos anos vem executando a segurança de suas instalações e das pessoas através de policiais militares integrantes da Assessoria Militar do Poder Judiciário.
- 4.2. Com o aumento da criminalidade em nosso Estado, o governo vem desencadeando esforço no sentido de reduzir os efetivos das assessorias, resultando na necessidade de que cada Poder busque soluções para a execução dos serviços de guarda de suas instalações e de seu patrimônio físico e pessoal.
- 4.3. As instalações físicas e as pessoas que compõem o Poder Judiciário, assim como a comunidade em geral, não estão imunes a ataques, sendo necessário a utilização de instrumentos que possam prevenir e dificultar tais ações contra a integridade física das pessoas e do patrimônio deste Poder.
- 4.4. Com o objetivo de proporcionar um ambiente seguro para magistrados, servidores e usuários do sistema, o Poder Judiciário está estabelecendo como política a contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de segurança de suas instalações.
- 4.5. Como parte das medidas de proteção e dentro da política de execução dos serviços de segurança definida pelo Poder Judiciário, figura a contratação de empresa especializada, capaz de disponibilizar, instalar, manter e repor equipamentos de Alarme de Intrusão em unidades da Capital que se encontram desprotegidas, após o encerramento do contrato anterior.
- 4.6. A contratação do serviço decorre da necessidade de cobertura das unidades que ficaram desprotegidas após o encerramento dos Contratos nº 021/2016, que ainda pode ser prorrogado, nº 031/2015 e 093/2019, ambos sem possibilidade de nova prorrogação.
- 4.7. Ao incluir as unidades do contrato nº 021/2016 no objeto deste termo de referência, vislumbra-se a unificação dos contratos de monitoramento e vigilância, trazendo maior economia de escala, menor número de procedimentos e tramitações nas fases interna e externa dos certames licitatórios, bem como um número menor de gestores de contrato. Para isso, o contrato nº 021/2016 deverá ser rescindido assim que ocorrer a assinatura do novo contrato unificado.

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

- 4.8. Pelo exposto, este termo objetiva a disponibilização de sistema de vigilância eletrônica compreendendo alarmes de intrusão e cercas eletrificadas, além de obedecer à recomendação do CNJ, que através da Resolução 176/2013 estabelece o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário. Esta contratação do sistema de monitoramento tem como principal objetivo ser um meio de prevenção ao roubo e extravio de bens, assim como ser um inibidor contra possíveis atos de vandalismo ao patrimônio do Poder Judiciário, e em casos de sinistro ou outros incidentes, identificar envolvidos.
- 4.9. Salientamos que fora autuado em novembro de 2019 o processo administrativo nº 2019/17317, cujo objeto era a aquisição e instalação de sistema de segurança próprio, com videomonitoramento, alarmes, sensores e cercas elétricas para todas as unidades do Poder Judiciário da capital do estado. Contudo, tendo em vista a manutenção do duodécimo do Poder Judiciário do corrente ano equiparado ao do ano anterior, e tendo em vista que a cotação realizada demonstrou que esse tipo de contratação resultaria em uma despesa para a qual o Poder Judiciário não dispõe dos recursos, optou-se por sobrestar o processo administrativo até um momento econômico mais oportuno.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço de vigilância por meio de monitoramento eletrônico nas 24 horas do dia, 7 (sete) dias por semana, em todos os dias em que perdurar a contratação, de forma ininterrupta, através de Central de Monitoramento própria, protegendo os locais mencionados no item 3.3 contra intrusão, roubo, arrombamento ou evento similar;
- 5.2. 5.2 A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme;
- 5.3. 5.3 O serviço de vigilância aqui referido compreende a ação coordenada pelo Representante da Empresa junto às equipes de Monitoramento, composta pela Equipe de Operadores na Central de Monitoramento assim como pela ronda nos Locais Monitorados e pela equipe de Manutenção do sistema instalado;
- 5.4. Ao Representante da Empresa cabe:
- 5.4.1.Coordenar e fiscalizar os trabalhos de toda a equipe de monitoramento eletrônico e de manutenção conforme os parâmetros deste Termo de Referência;
 - 5.4.2.Comunicar-se com a equipe de vigilância eletrônica, com o Gestor/Fiscal do Contrato e as chefias das unidades protegidas, notadamente quando houver confirmação de violação das áreas monitoradas, desarme indevido ou não acionamento devido;
 - 5.4.3.Comunicar-se com a Polícia Militar quando da confirmação da violação das áreas monitoradas.
- 5.5. À equipe de Monitoramento cabe:
- 5.5.1.Equipe de Operação:
 - 5.5.1.1. Analisar os sinais de alarme, acionando, quando houver indício de violação, desarme indevido, não acionamento devido e demais eventos anormais, a ronda;

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

5.5.1.2. Em havendo a confirmação pela ronda de evento anormal, acionar o Representante da Empresa para as ações necessárias;

5.5.2. Ronda:

5.5.2.1. Deverá comparecer no prazo máximo de 30 minutos ao Local Monitorado quando acionado pela equipe de operação e/ou receber a comunicação ou mensagem de alarme via telefone, permanecendo no local até a solução que garanta a segurança mínima do Local Monitorado, a critério do CONTRATANTE, relatando os fatos no Livro de Ocorrência ou em Formulário de Acompanhamento;

5.5.2.2. Constatando que o sinal de alarme é improcedente, deverá procurar a causa do acionamento e solucioná-lo, reportando-se à equipe de operação. Caso não resolva ou seja impossível resolver, comunicar a equipe de operação para que esta entre em contato com o Representante da Empresa para acionar a equipe de manutenção;

5.5.2.3. Constatando que o sinal de alarme é procedente, ou seja, houve intrusão, roubo, arrombamento ou evento similar, deverá acionar a unidade da Polícia Militar mais próxima assim como a equipe de operação.

5.6. À Manutenção cabe:

5.6.1. Corrigir todas as falhas detectadas no sistema de vigilância eletrônica, reparando e/ou substituindo as peças e equipamentos avariados em um prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pelo gestor do contrato ou do dia de abertura de chamado técnico por parte do TJ/AL. Ao término dos trabalhos, preencher o Formulário de Manutenção, anotando os serviços realizados;

5.6.2. A reposição de materiais e equipamentos deverá manter a localização e disposição original de instalação, assim como preservar as mesmas marcas, modelos e fabricantes utilizados na localidade pelo TJ/AL, conforme especificações apresentadas no Anexo I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME DE INTRUSÃO;

5.6.3. Quando, em eventuais casos fortuitos ou de força maior, não for possível o reparo ou a substituição de equipamento(s) ou material(is) pelos especificados no Anexo I ou dentro do prazo previsto no item 5.6.1, a CONTRATADA deverá implementar uma solução provisória para manter o funcionamento do sistema de vigilância, a qual deve ser comunicada e devidamente autorizada pela gestão do contrato, através dos canais formais de comunicação. Em quaisquer das hipóteses, a CONTRATADA restará obrigada a manter o funcionamento do sistema de vigilância durante o referido período de troca de peças e equipamentos, ainda que seja mediante a substituição provisória dos componentes danificados por itens de reserva pertencentes à CONTRATADA, sem que esta ação paliativa importe em quaisquer ônus a serem suportados pelo CONTRATANTE.

5.6.4. Configurar o software de monitoramento e os equipamentos de vigilância eletrônica definidos neste Termo de Referência, sempre que necessário;

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

- 5.6.5. A mudança do local em que foram instalados os equipamentos referidos neste Termo de Referência só poderá ser realizada pela CONTRATADA e somente com o consentimento da CONTRATANTE;
- 5.7. A CONTRATADA deverá enviar no prazo de 24 horas, através de mensagens de correio eletrônico, relatório sucinto ao gestor do contrato, ao Diretor Adjunto de Administração e aos servidores responsáveis pelas unidades contempladas, sempre que houver eventos anormais, citando data, horário dos disparos do alarme, zonas corrompidas ou dos desarmes e não acionamentos extemporâneos, informando as medidas tomadas pela equipe de monitoramento;
- 5.8. Para subsidiar o relatório acima, todos os procedimentos necessários e eventos anormais deverão ser comunicados pela equipe da CONTRATADA imediatamente e diretamente ao Representante da Empresa, além de lançados nos Livros de Ocorrência, nos Formulários de Acompanhamento e de Manutenção, conforme o caso;
- 5.9. Uma vez por mês, para as situações a priori tidas como normais, a CONTRATADA deverá emitir um relatório por local contendo data, hora e através de qual senha o sistema foi acionado ou desarmado;
- 5.10. As manutenções deverão ser executadas em dia e horário agendado com o responsável pelas unidades protegidas, executando os serviços de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das suas atividades;
- 5.11. Instruir os servidores designados pelos chefes das unidades sobre o modo de ativação e desativação do alarme do Local Monitorado, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema;
- 5.12. Obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR- 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- 5.13. Os serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- 5.14. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
- 5.15. Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para o Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 5.16. Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. Estas medidas compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica.
- 5.17. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

- 5.17.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos, instalações, fiações, suportes, conectores etc.
- 5.17.2. Manutenção preventiva consistirá da realização de 1 (uma) visita mensal em todos os pontos indicados neste instrumento.
- 5.17.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de segunda a sexta-feira entre 8h e 17h. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização da Assessoria Militar.
- 5.17.4. A manutenção preventiva será prestada mediante "Ordem de Serviço" para cada sistema de segurança eletrônico, assinada pelo Chefe do Setor de Segurança, ou servidor responsável.
- 5.17.5. Em cada sistema de segurança eletrônico em que for realizada a manutenção preventiva, a Contratada deverá relatar na "Ordem de Serviço" os serviços realizados bem como a relação de peças e componentes utilizados. O correto preenchimento da "ordem de serviço" pela Contratada permitirá que este documento seja considerado relatório da manutenção preventiva.

5.18. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 5.18.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, instalações, fiações, suportes, conectores etc.
- 5.18.2. A manutenção corretiva será prestada mediante "Ordem de Serviço", assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.
- 5.18.3. A "Ordem de Serviço" emitida pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, deverá ser entregue pessoalmente à Contratada ou via e-mail ou fax, seguida de confirmação de recebimento por parte da Contratada.
- 5.18.4. A Contratada deverá relatar na "Ordem de Serviço" os serviços realizados bem como a relação de peças e componentes utilizados. O correto preenchimento da "Ordem de Serviço" pela Contratada permitirá que este documento seja considerado relatório da manutenção corretiva.
- 5.18.5. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados na periodicidade de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 5.18.6. Em chamados de manutenção corretiva, após a visita do técnico da Contratada, este deverá estimar a quantidade de horas necessárias para execução do serviço. Caso seja necessário, tempo maior que o indicado, deverá ser justificado pela Contratada junto ao Gestor ou Fiscal do Contrato, que aprovará ou não.
- 5.18.7. Os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo em 3 (três) horas, contadas a partir da solicitação/ordem de serviço.

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

5.18.8. Nos casos de emergências, assim entendida a paralisação total ou parcial do sistema e/ou equipamento, a Contratada deverá providenciar o atendimento em no máximo 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação.

5.18.9. A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ressalvado o caso em que haja a necessidade de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, hipótese essa que ensejará a extrapolação do prazo para 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do chamado.

5.19. CONserto E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

5.19.1. A Contratada somente substituirá peças e componentes, em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pelo Contratante. Ficando o Responsável Técnico, solidariamente à Contratada, responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pelo Tribunal de Justiça em função de substituições desnecessárias, considerando que as substituições sofrerão auditoria de equipe técnica deste Sodalício.

5.19.2. Desde que possível e garantida a qualidade do conserto as peças e componentes deverão ser prioritariamente consertados ao invés de substituídos. No caso do conserto vir a gerar subsequentes chamados de manutenção corretiva, este deixa de ser vantajoso para o Tribunal de Justiça, que avaliará a sua substituição ou não.

5.19.3. Em chamados de manutenção preventiva e corretiva, durante a visita do técnico da Contratada, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a Contratada deverá apresentar a relação dos itens e substituí-los em até 48h.

5.19.4. No caso de ser necessária a retirada de equipamentos para realização de manutenção em oficina especializada, a Contratada deverá comunicar o fato, constatando a necessidade, para que o fiscal providencie a autorização para a retirada do equipamento.

5.19.5. A Contratada arcará com as despesas decorrentes da retirada, manutenção, envio, devolução e reinstalação do equipamento submetido à manutenção corretiva em oficina especializada.

5.20. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.20.1. O serviço deverá ser prestado localmente e remotamente, via telefone e interface web.

5.20.2. Os serviços deverão ser prestados imediatamente, logo após a finalização da implantação da solução.

5.20.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico, bem como interface de acesso de web, para registro e acompanhamento dos chamados.

5.20.4. Durante o período de vigência da garantia os serviços de substituição ou reparo de equipamentos deverão ser prestados sem qualquer custo adicional ao TJAL.

5.20.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão obedecer aos seguintes critérios:

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

Tipo de Atendimento	Início do Atendimento	Prazo de Solução
Remoto	Até 2 horas	Até 8 horas
Local	Até 3 horas (item 5.18.7)	Até 2 dias úteis

5.21. DOS CUSTOS OPERACIONAIS

- 5.21.1. Todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.21.2. Todas as despesas necessárias para a completa execução do objeto descrito neste instrumento serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.21.3. O custo de mão de obra para manutenção dos equipamentos deve fazer parte da proposta de preços.
- 5.21.4. A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas em contrato.
- 5.21.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o TJ-AL.
- 5.21.6. O licitante deverá preencher a planilha MODELO DE PROPOSTA presente no Anexo II deste termo de referência, onde precificará o valor do serviço mensal e anual, por unidade do Poder Judiciário, conforme a estimativa de itens a serem instalados em regime de comodato de acordo com as especificações mínimas presentes no ANEXO I.
- 5.21.7. O valor mensal e global do serviço deverá conter todos os tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos relativos à prestação do serviço contratado.
- 5.21.8. O quantitativo informado no quadro do Anexo II deste termo de referência é baseado nas instalações atuais dos sistemas de segurança do Poder Judiciário, podendo variar, para mais ou menos, conforme a real necessidade encontrada pela empresa vencedora do certame durante a instalação.

6. VISTORIA PRÉVIA

- 6.1. Será facultada às empresas interessadas, realizar vistoria técnica, restringindo-se que esta seja realizada previamente à data de abertura do certame eletrônico, nas dependências e instalações dos locais onde serão instalados os sistemas de vigilância eletrônica monitorada e/ou ter acesso às plantas das referidas edificações, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a manutenção dos dispositivos de segurança, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão de redimensionamento do sistema, conforme previsto no item 5.21.8, em razão do desconhecimento destas condições.

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

7. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SISTEMAS:

- 7.1. Cada sistema será acionado localmente por pessoa indicada pela administração da respectiva unidade;
- 7.2. O sistema deverá estar pronto para funcionar durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- 7.3. Os sistemas estarão interligados a Central de Controle e Monitoramento da CONTRATADA, através de link de internet ou linha telefônica do próprio Poder Judiciário;
- 7.4. O sistema possuirá recurso de interligação através de rede, permitindo o envio dos eventos gerados, do local protegido à Central de Monitoramento da contratada;
- 7.5. Os acionamentos serão direcionados a uma Central de Monitoramento, com posterior acionamento automático do policiamento local para visita às instalações protegidas;
- 7.6. Em qualquer situação havendo pessoas suspeitas no interior do prédio, os operadores devem ser capazes de acionar imediatamente os órgãos de segurança pública;
- 7.7. Em cada unidade deverá ser instalado sistema de pânico de emergência, a fim de que as pessoas do interior dos prédios protegidos possam informar eletronicamente situações de risco que exija a presença da equipe de pronta intervenção;
- 7.8. Para motivo de integração, central e sensores devem ser do mesmo fabricante.
- 7.9. O software (que deverá ser livre de licenças que dependam de renovação onerosa) de gestão deverá ser capaz de fornecer relatório diário de todos os eventos ocorridos em cada um dos sistemas.

7.10. CENTRAL DE ALARMES – RECURSOS DE COMUNICAÇÃO:

- 7.10.1. Todos os recursos (equipamentos, sensores e linhas de comunicação) deverão conter proteção e alarme contra violação de seus modos normais de funcionamento, inclusive detector de corte da linha principal de comunicação;
- 7.10.2. Transmissão de sinais de alarme e mensagens à Central de Monitoramento será realizada através de rede LAN, INTERNET ou LINHA TELEFÔNIA do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

7.11. CENTRAL DE ALARME – TIPOS DE ACIONAMENTO:

- 7.11.1. O sistema permitirá o acionamento diurno, a partir de ação manual, e acionamento noturno automático, acompanhado 24 horas pela Central de Monitoramento. Entenda-se por período diurno o horário compreendido entre 7h e 19h; horário noturno, 19h e 01min e 06h e 59min;
- 7.11.2. Sensorial: acionamento de sirenes externa e interna a partir da detecção de movimentos no interior das dependências, com aviso à Central de Monitoramento (proteção contra arrombamento);
- 7.11.3. Acionamento manual com aviso à Central de Monitoramento, sem alarme sonoro na dependência, a partir de acionador com fio (botão de pânico). “Aviso de assalto ou movimentação suspeita”;

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

7.12. CENTRAL DE ALARME – RECURSOS DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO:

- 7.12.1. Possibilidade de monitorar diversos setores independentes, programáveis individualmente através de painel digital;
- 7.12.2. Programação através de teclado alfanumérico;
- 7.12.3. Programação de horários para ativação/desativação;
- 7.12.4. Recurso de ativação/desativação por usuário, via teclado, com utilização de senha;
- 7.12.5. Recurso de ativação/desativação pela Central de Monitoramento, via linha telefônica ou de dados (upload/download), com utilização de senha;
- 7.12.6. Alteração de senhas de usuários e utilização de senhas de coação;
- 7.12.7. Recurso de travamento do sistema em caso de três impostações incorretas de senha;
- 7.12.8. Programação independente de todos os setores;
- 7.12.9. Habilitação/desabilitação dos setores de forma independente, inclusive com temporização;
- 7.12.10. Habilitação de teclado auxiliar para controle exclusivo de um setor especificado;
- 7.12.11. Comunicação com a Central de Monitoramento todas as vezes que o sistema for habilitado/desabilitado, com identificação do usuário, data e horário.

7.13. CENTRAL DE ALARME – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:

- 7.13.1. Fonte de alimentação constituída de unidade retificadora e bateria de acumuladores elétricos, ambos compatíveis entre si, e com a tensão de rede da dependência, controlada e dimensionada para a capacidade instalada do sistema;
- 7.13.2. Sistema de Nobreak (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto recarregável, com autonomia capaz de permitir o funcionamento em situação de contingência – falta de energia – mantendo-se o sistema de alarme, inclusive o acionamento das sirenes;
- 7.13.3. As baterias da Central de Alarme deverão estar incorporadas no gabinete da mesma;
- 7.13.4. As flutuações de tensão da rede elétrica e a operação alternada entre a rede e a bateria interna não devem provocar quaisquer instabilidade ou desajustes de sensibilidade nos sensores ou circuitos internos da central;
- 7.13.5. A fonte de alimentação da central deverá executar a recarga de seu conjunto de baterias de forma normal, mesmo com a tensão nominal de rede elétrica sofrendo flutuações dentro do limite de $\pm 20\%$.

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

7.14. CERCA ELETRIFICADA PULSATIVA:

- 7.14.1. Proteção adicional ao sistema de segurança da CONTRATANTE, instalada no muro, que cercará todos os pontos vulneráveis dos perímetros das unidades judicantes, descarregando alta tensão pulsante (de forma intermitente) a quem tocá-la, sem causar danos sérios à saúde (baixa corrente). Sendo colocada, intencionalmente, de forma bem evidente (e com adequada sinalização), dissuadindo completamente a intenção e/ou continuidade de uma invasão. Ela deverá ser composta principalmente por: hastes de alumínio, fios, sensores, central de choque, bateria e sistema de aterramento, além de uma monitoração constante para evitar eventuais tentativas de corte ou aterramento do fio por parte de intrusos.

8. FIAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS:

- 8.1. Deverão ser obedecidas as seguintes regras para cablagem:
- 8.2. Não passar os fios paralelamente a cabos de energia elétrica ou de altas frequências;
- 8.3. Se houver uma canaleta ou cano de conduíte para a passagem dos fios, certificar-se que só haverá cabos de fios telefônicos ou similares no mesmo caminho;
- 8.4. A utilização de canaletas e eletrocalhas que contém cabos de redes de computadores deverá ser precedida de aprovação da fiscalização da contratante.

9. REDE ELÉTRICA:

Deverá respeitar a capacidade de cada local, além de obedecer às normas vigentes do CREA e utilizar equipamentos construído sob as normas NBR.

9.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 9.1.1. Cada sistema será acionado localmente por pessoa indicada pela administração da respectiva unidade;
- 9.1.2. O sistema deverá estar pronto para funcionar durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- 9.1.3. Os sistemas estarão interligados à Central de Monitoramento, utilizando a rede LAN de cada unidade;
- 9.1.4. O sistema possuirá recurso de interligação através de comunicação, via ethernet;
- 9.1.5. Deverá ser instalado sistema de pânico de emergência, a fim de que os seguranças possam informar, sem serem notados, situações de anormalidade na unidade em que está fazendo a segurança;
- 9.1.6. O software (que deverá ser livre de licenças que dependam de renovação onerosa) de gestão deverá ser capaz de fornecer relatório diário de todos os eventos ocorridos em cada um dos sistemas.
- 9.1.7. A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e início dos serviços tão logo seja recebida a Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

10. DAS INSTALAÇÕES:

- 10.1. A CONTRATADA disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários, ficando responsável pela sua respectiva guarda, transporte e instalação, além da mão de obra necessária a perfeita instalação dos equipamentos dos sistemas;
- 10.2. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e da infraestrutura do local, fica neste item estabelecido que a CONTRATADA caberá todos os materiais e insumos necessários para a instalação do sistema de segurança, incluindo rasgo e fechamento de alvenarias para passagem de tubulações eletrodutos, todo e qualquer material e serviço necessário à locação do sistema;
- 10.3. O prazo de entrega dos equipamentos instalados e o início dos serviços serão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, por parte da CONTRATADA;
- 10.4. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os materiais solicitados inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura, acabamento e pintura das partes envolvidas;
- 10.5. O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos imóveis do Poder Judiciário Estadual.
- 10.6. Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste termo; às normas da ABNT; às especificações do Departamento de Engenharia e Arquitetura; às normas do Corpo de Bombeiro de AL; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas; resolução nº 307/86 - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);
- 10.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do TJ/AL, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do TJ/AL;
- 10.8. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas pela CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;
- 10.9. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;
- 10.10. Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

10.11. O depósito de materiais e equipamentos deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA, sendo a mesma obrigada a providenciar para estas áreas os dispositivos adequados à proteção contra incêndio determinado pelos órgãos competentes;

10.12. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;

10.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessário, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

10.14. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

10.15. A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados;

10.16. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

10.17. A CONTRATADA ficará obrigada a ministrar treinamento para no mínimo 03 funcionários do prédio, incluindo o Fiscal de Monitoramento, onde for instalado o sistema de segurança eletrônica, descrevendo todas as possíveis operações do sistema, ex.: ligar/desligar alarmes, cerca, etc;

10.18. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas e o treinamento.

10.19. Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado, deverá a CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), com os seguintes dados: data(s), horário(s), locais, serviço(s), nomes dos profissionais designados e contatos imediatos dos profissionais designados.

10.20. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

10.21. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o Poder Judiciário de Alagoas, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

10.22. A CONTRATADA deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene os locais onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral decorrentes dos processos de instalação e manutenção da garantia.

10.23. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA.

10.24. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e manutenções corretivas, sempre que observar alguma falha no sistema ou informada pelo CONTRATANTE, devendo, para isso, comunicar sempre ao fiscal do contrato;

10.25. A CONTRATADA deverá assinar um termo de confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

11. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO:

11.1. Entendem-se como serviços de infraestrutura o conjunto de ações e mão-de-obra destinadas à preparação do ambiente físico, para instalação dos equipamentos do sistema de captação, geração, visualização e gravação digital de imagens e sistema de alarme monitorado, incluído os serviços técnicos necessários, o planejamento da obra, sua administração, utilização de máquinas e equipamentos, instalação e fornecimento de cabeamento, acabamento e limpeza da obra, proporcionando as condições ideais para instalação dos equipamentos eletrônicos integrantes do projeto.

11.2. Os custos destes serviços e fornecimento de acessórios deverão estar inclusos na planilha de custos do licitante.

12. DO PROJETO EXECUTIVO:

12.1. Para cada ordem de fornecimento emitida, a CONTRATADA deverá apresentar um projeto executivo à CONTRATANTE com a localização exata dos pontos de instalação dos equipamentos constantes na Ordem de Serviços, contendo os detalhamentos e diagramas das instalações incluindo todas as peças necessárias para o correto funcionamento do sistema.

12.2. O referido projeto deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da ordem de serviço. Após apresentado, será avaliado pela CONTRATANTE podendo ser aprovado ou não. Em caso de não aprovação, a CONTRATADA deverá providenciar as alterações sugeridas pela CONTRATANTE.

12.3. Adequações do projeto, sempre que necessárias, deverão ser apresentadas em um prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

12.4. Antes de executar os serviços à contratada deverá enviar o Projeto Executivo para o fiscal do contrato, e verificar juntamente com a Assessoria Militar a adequação e viabilidade da instalação, para aprovação.

12.5. Após o aceite do projeto, a empresa terá prazo máximo de 60 dias para conclusão da instalação e configuração.

12.6. O projeto deverá contemplar o quantitativo total dos equipamentos e materiais necessários para a instalação e deverá ser elaborado de acordo com as normas ABNT e assinado por Engenheiro habilitado no CREA e com ART registrada.

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

12.7. No que se refere à forma de apresentação do projeto, deverão ser fornecidas cópias impressas de todas as plantas elaboradas e também os arquivos em formato digital (.dwg), devidamente gravados em mídia do tipo memória flash (pen drive).

12.8. Para fins de subsídio do projeto, a CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico em campo para avaliação dos locais de instalação.

12.9. Deverá constar uma relação detalhada de equipamentos e materiais de instalação, além de seus quantitativos, marcas e modelos, conforme componentes descritos neste termo de referência, a serem entregues para posterior montagem da solução proposta.

12.10. A aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo atendimento às especificações técnicas e ao perfeito funcionamento do sistema fornecido, por todo tempo contratual da vigência da ATA ou da garantia dos produtos.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. Caberá à CONTRATADA dimensionar, fornecer e instalar todos os equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas, sempre com a anuência de técnicos da contratante;

13.2. A instalação dos Sistemas (alarmes, sensores, etc.) não poderá danificar/prejudicar, interferindo de qualquer forma no funcionamento de outras instalações existentes ou, por seu turno, sofrer interferências de qualquer ordem advindas de outros equipamentos eletroeletrônicos instalados ou em qualquer outra dependência relacionada;

13.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço para cada unidade a ser instalada, podendo se prorrogável por mais 30 dias a critério da Administração do TJAL.

13.4. Em conformidade com o artigo 73 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

b) definitivamente, no prazo de 15 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do Fiscal.

13.5. O material entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal do Contrato, sob pena de ser aplicada penalidade.

13.6. Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

13.7. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do material com as descritas neste Termo de referência, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

13.8. O material será inteiramente recusado pelo Poder Judiciário nas seguintes condições:

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

- 13.9. Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência e seus anexos ou da proposta;
- 13.10. Caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 13.11. No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- 13.12. O material entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo FISCAL, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 13.13. O fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários à instalação dos sistemas/equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive montagem de centrais de monitoramento, devem estar inclusos no valor proposto, não cabendo ao TJAL nenhum outro pagamento das instalações dos equipamentos e treinamentos.
- 13.14. Deverão ser utilizados planilhas de identificação e terminais isolados (agulha, garfo ou olhal) nos cabos, seguindo o padrão existente.
- 13.15. Deverá ser obedecido o seguinte código de cores para condutores de energia: Vermelho ou preto – para fase, Azul – para neutro e Verde – para Terra.
- 13.16. Todas as caixas deverão ter as rebarbas removidas e ser dotadas de buchas e arruelas na conexão com os eletrodutos.
- 13.17. A tubulação deverá ser de PVC rígido aparente quando interno, e quando externo poderá ser de ferro galvanizado ou PVC conforme necessidade do local.
- 13.18. No caso de instalação aparente em local de circulação de clientes, deverão ser autorizados pelo DCEA, inclusive na especificação do material a ser utilizado e pintada na cor da superfície de fixação.
- 13.19. Nas instalações que serão executadas deverão ser utilizadas tubulações específicas para circuitos elétricos e de dados, não podendo haver compartilhamento de eletrodutos.
- 13.20. Todo o cabeamento no interior das eletrocalhas, bem como o da sua entrada ou saída, deverá ser organizado e “chicoteado” com espiral de PVC.
- 13.21. Todos os equipamentos envolvidos no projeto deverão possuir tomadas no padrão NBR 14136.
- 13.22. Em todas as tubulações aparentes deverão ser fixadas por abraçadeiras apropriadas.
- 13.23. A CONTRATADA deverá identificar todas as tomadas, marcando nelas a qual circuito pertence, devendo utilizar uma rotuladora eletrônica.
- 13.24. Todos os serviços de adaptação interna serão de responsabilidade da CONTRATADA, que se encarregará também do transporte de entulho para descarte. Não será admitida a permanência de entulho de qualquer espécie no interior e exterior das dependências do TJAL.

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

13.25. Todos os pisos, paredes, forros e partes da edificação que sofrerem danos, deverão ser restaurados conforme o material original utilizado e cor já existente.

13.26. Todos os cabos deverão ser identificados por anilhas, tanto no rack quanto no ponto de captação de imagens.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Apresentar certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo órgão, com a indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação;

14.2. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução ou manutenção, a contento, nos moldes do objeto licitado, a experiência da licitante para desempenho de prestação de serviço:

14.3. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total do(os) atestado(os) do CREA deve(em) possuir as quantidades mínimas descritas abaixo:

14.4. Comprovação de atestado de instalação de sistema de centrais de alarme de intrusão com quantitativo mínimo de 30 % do número total de centrais de alarmes previstas neste TR.

14.5. Comprovação de atestado com instalação de 30% do total de pontos de rede constantes neste TR;

14.6. Demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Eletricista ou Eletrônico) detentor (es) de acervo técnico por execução de serviço nas especificações deste termo de referência, sendo necessário ainda a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo representante legal da LICITANTE ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, ou contrato de prestação de serviços, quando o mesmo estiver registrado no CREA da licitante.

14.7. O Engenheiro Eletricista ou Eletrônico indicado pelo licitante no item acima deverá participar dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste processo licitatório até o seu término, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado perante a administração;

14.8. Demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional com treinamento nas seguintes NRs (10 e 35) apresentando seu certificado de treinamento válido e apresentar cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo representante legal da LICITANTE ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa, ou contrato de prestação de serviços, quando o mesmo estiver registrado no CREA da licitante.

14.9. Não será admitido que um engenheiro ou profissional seja apresentado por mais de uma empresa. Na ocorrência deste fato, as empresas podem ser penalizadas sob o risco de exclusão do processo licitatório.

14.10. Atestado de Visita Técnica emitido pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, comprovando que a empresa, através de seu Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista/Eletrônico de Comunicação),

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

detentor do atestado de capacidade técnica da licitante, teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento.

14.11. Os licitantes participantes deste processo devem citar em sua proposta, marca e modelo, anexar catálogo oficial do fabricante, além dos demais documentos solicitados ou necessários para comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados.

14.12. A administração poderá diligenciar o catálogo entregue através de consultas aos fabricantes da solução ofertada, com intuito de auferir a qualidades técnicas dos equipamentos;

14.13. No caso de apresentação de catálogos gerais de produtos para a aprovação da instalação, a LICITANTE deverá marcar nos mesmos quais são os produtos que estão sendo propostos, de modo a facilitar sua identificação dentro do catálogo geral.

14.14. Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, a:

- 15.1.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste edital, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- 15.1.2. Atestar a execução do objeto do presente edital, por meio do Fiscal do Contrato;
- 15.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital;
- 15.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- 15.1.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.6. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da Contratada, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente instrumento, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal, ou seja, das 08h às 17h.
- 15.1.7. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela Contratada.
- 15.1.8. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.
- 15.1.9. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

- 15.1.10. Efetuar o pagamento mensal à Contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 15.1.11. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados na especificação;
- 15.1.12. Notificar por escrito a Contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste Termo de Referência, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.
- 16.2. Executar diretamente os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, com exceção possível ao serviço de Manutenção, desde que anuídas pela CONTRATANTE e obedecendo as normas do TJ/AL, assim como seus padrões, rotinas e metodologia, em especial as que disserem respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade do sistema de monitoramento;
- 16.3. A hipótese de subcontratação para o presente contrato se restringirá aos serviços de reparo e/ou substituição de componentes eletrônicos, equipamentos e materiais equivalentes, os quais sejam de construção complexa ou muito específica, conforme verificação a ser realizada pela gestão do contrato, caso a caso.
- 16.4. Indicar o nome do seu representante e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o CONTRATANTE poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- 16.5. Propiciar comunicação própria entre o Representante da Empresa, a Operação, ronda e a Manutenção;
- 16.6. Apresentar, no momento da celebração do contrato, o Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal da circunscrição em que estiver sediada a empresa, com a respectiva Autorização de Funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Ceará nos termos da Lei 7.012/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/93 do DPF, art. 1º da Portaria nº 1.129/DPF de 15/12/95 e pela Portaria DPF MJ nº 992/95, com a respectiva revisão em plena validade emitida pelo DPF;
- 16.7. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto, dados ou informações de interesse do CONTRATANTE, de seus servidores, colaboradores ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 16.8. Afixar nas unidades protegidas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada;

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

- 16.9. A CONTRATADA deverá apresentar à chefia da unidade em que realizará serviços, lista contendo os nomes com seus respectivos números de identidade dos seus empregados designados para execução dos trabalhos, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;
- 16.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 16.11. Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente e às pessoas, atendendo às normas afins do CONAMA e da ABNT;
- 16.12. A garantia geral das soluções adotadas pela CONTRATADA (equipamentos substituídos ou reparados, componentes e serviços) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou aquela descrita nas especificações técnicas de cada material ou equipamento;
- 16.13. Todos os equipamentos de monitoramento a serem substituídos deverão apresentar total compatibilidade entre si, não podendo a CONTRATADA alegar qualquer incompatibilidade futura;
- 16.14. Caso constatado qualquer problema ou inadequação durante o período de garantia, a CONTRATADA, após comunicada, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para saná-lo.
- 16.15. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante.
- 16.16. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico, para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 16.17. Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, a qual deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
- 16.18. Realizar o conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado do gestor do contrato, até o completo restabelecimento do sistema;
- 16.19. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
- 16.20. Relatar imediatamente ao TJ/AL qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
- 16.21. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento em operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou satisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

16.22. Vistoriar in loco as dependências e instalações deste Poder.

16.23. Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou ainda aquele que, a critério da Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços;

16.24. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

16.25. Atender de imediato as reclamações da Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação da Contratante, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pela Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.26. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

16.27. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão-de-obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da Contratante. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

16.28. Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante.

16.29. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

16.30. Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;

16.31. Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato;

16.32. Sugerir à gestão do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos;

16.33. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

16.34. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

17. DA GARANTIA

17.1. Nos itens onde não estiverem sido indicados, o termo de garantia dos equipamentos e materiais instalados ou substituídos deverá cobrir um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação ou substituição.

17.2. A Proponente deverá disponibilizar um telefone, e-mail e qualquer outro meio remoto para contato na região metropolitana de Maceió.

17.3. Durante o período de garantia deverão ser substituídas quaisquer partes e/ou equipamentos defeituosos, sem ônus para o Tribunal de Justiça de AL. Neste caso a Contratada deverá acompanhar, à suas custas, os testes necessários para comprovar a perfeição dos reparos executados e o no funcionamento da unidade.

17.4. Se durante o período de garantia ocorrer algum defeito cujo reparo exija a devolução dos equipamentos à fábrica, os custos desta devolução serão de responsabilidade da Contratada.

18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

19. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

19.1. A nota de empenho deverá ser emitida integralmente ou de acordo com a disponibilidade orçamentária, e concomitantemente à assinatura do contrato, tendo em vista se tratar de serviço contínuo com liquidação e pagamento de nota fiscal mensal.

20. PAGAMENTO

20.1. Ao final de cada serviço a CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal e relatório pormenorizado dos serviços prestados para fins de análise do FISCAL/GESTOR DO CONTRATO;

20.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto das notas fiscais pelo FISCAL/GESTOR DO CONTRATO.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será necessária a designação de um Gestor de Contratos e um Gestor de Contratos Substituto lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC;

21.2. Será necessária a designação de um Fiscal Técnico e um Fiscal Técnico Substituto lotados no Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - DCEA;

21.3. Será necessária a designação de um Fiscal Setorial e seu Substituto lotados na Assessoria Militar do TJAL – AMTJ;

21.4. O CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é 12.473.062/0001-08.

21.5. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

21.6. Os casos omissos no edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a legislação em vigor.

Maceió, 04 de março de 2021.

**GILSON ANDRADE DO
NASCIMENTO:93046**

Assinado de forma digital por GILSON
ANDRADE DO NASCIMENTO:93046
Dados: 2021.03.04 16:00:08 -03'00'

GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO
Departamento de Gestão de Contratos

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

ANEXO I

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE
ALARME DE INTRUSÃO**

CENTRAL DE ALARME

DESCRIÇÃO	Central de Alarme
APLICACÃO	Recebimento de disparos dos sensores e envio de informações a central do CM
Características Técnicas	
Central capaz de conectar a sensores de abertura, infravermelho, impacto e outros.	
Possuir capacidade de reporte de eventos para 2 destinos IP.	
Gerenciamento do equipamento por meio de software para smartphone	
Operar em rede quadriband (850, 900, 1800 e 1900 MHz)	
Possuir slot internos para 2 chips (SIM cards) de celular	
Realizar comunicação por meio de GPRS Classe 10	
Realizar supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis	
Possuir duas formas de operação com IP fixo ou dinâmico	
Enviar informações por meio de conexões com destinos DNS	
Equipamento deverá utilizar do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos	
Possuir software para download e upload em sistemas Windows	
Realizar a visualização dos últimos 250 eventos com registro de data e hora	
Ser compatível com modems ADSL, hubs e roteadores disponíveis no mercado	
Possuir fonte integrada chaveada Full Range de 90-265 VAC	
Gerenciar pelo menos 4 teclados e 4 receptores	
Possuir pelo menos 2 partições	
Realizar identificação de usuário por controle remoto	
Possuir sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores)	
Possuir sistema detecção de sobrecarga na saída auxiliar	
Possuir sistema detecção de curto e corte da sirene	
Possuir sistema detecção de corte da linha telefônica	
Possuir sistema discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais)	
Possuir sistema 3 protocolos de comunicação para trafegar via linha telefônica: Contact ID, Contact ID Programável e Ademco Express	
Possuir 2 saídas PGM programáveis	
Permitir autoativação programável por inatividade ou agendada por horário	

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

Realizar recepção de até 100 dispositivos sem fio
Função para cancelamento automático de zona
Opção de configuração de Zona 24 h com aviso sonoro
Função anunciador de presença por zona
Gerenciar pelo menos 64 senhas
Possuir integrado fusíveis de proteção rearmáveis
Proteção em gabinete plástico para proteção da central com alojamento para bateria

TECLADO DE COMANDO

DESCRIÇÃO	Teclado de acionamento
APLICACÃO	Executa os comandos e recebe as senhas de acesso, ativação e desativação do sistema de alarme
Características Técnicas	
Teclado com duas zonas no teclado e display em LCD	
Painel capaz de visualizar o status de problemas	
Comunicação por barramento	
Visualização de data e hora	
Realizar a programação da central de alarme	
Capacidade para visualizar de mensagens de texto	
Capacidade para visualização do nível de bateria da central	
Capacidade para visualização das zonas	
Opção para sinalização do status das partições	

SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO

DESCRIÇÃO	Sensor infravermelho passivo
APLICACÃO	Detector de intrusos
Características Técnicas	
Sensor deverá ser acionando por sensor pirosensor com alcance de 12m	
Deverá possuir mecanismo de imunidade contra animais	
Possuir ângulo de cobertura de aproximadamente 110°	
Possuir mais de um nível de ajuste de sensibilidade	
Deverá ser da mesma marca da central ofertada	
Possuir dois piro sensores	
Mecanismo de compensação de temperatura	
Equipamento deverá ser capaz de gerenciar NF/NA	

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

Uso em ambiente interno
Mecanismo de detecção de tamper

BATERIA SELADA 12V

DESCRIÇÃO	Bateria selada 12V 7A
APLICACÃO	Alimentação elétrica redundante ao sistema de alarme
Características Técnicas	
Composição: Chumbo, Ácido Sulfúrico diluído e Plástico	
Tensão: 12Vdc	
Capacidade mínima 6Ah	
Compatíveis com a central de alarme do projeto	

SIRENE PEIZOELETRICA 120 DB

DESCRIÇÃO	Sirene eletrônica
APLICACÃO	Sinalizar localmente um disparo captado pela central de alarmes
Características Técnicas	
Potência sonora: 120db	
Tensão: 12vdc	
Tipo: bitonal	
Corpo: pvc	

BOTOEIRA DE PÂNICO DE EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO	Botão de pânico
APLICACÃO	Emergência
Características Técnicas	
Requisito	Características
Material	Resistente a água
Operar em frequência de operação 433,92 Mhz	
Modulação OOK/FSK	
Bateria interna de lítio de longa duração	
Possuir indicação de bateria fraca no próprio controle	
Função de antitravamento de teclas	

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

CENTRAL DE CHOQUE

DESCRIÇÃO	Eletrificador Micro processado
APLICACÃO	Cerca elétrica
Características Técnicas	
Requisito	Características
Tensão de alimentação 110~220v	
Consumo máximo de 7W	
Pulse de saída <1,2 joules	
Pulso por minuto superior a 50	
Possuir saída auxiliar com 250mA	
Possuir saída para sirene 12v	
Índice de proteção IPX4	
Operar em tensão mínima de 21.000V	
Capacidade de gerenciamento de 25 dispositivos sem fio	
Controle remoto deverá ligar e desligar a central	
Saída auxiliar protegida contra sobrecarga	
Suportar pelo menos 5.000 metros de fio	
Suporte a bateria	
Deverá acompanhar com controle remoto de 3 botões em frequência de 433 capaz de operar a central de forma remota.	
Função para realizar a monitoria do sistema	
Permitir integração entre centrais.	

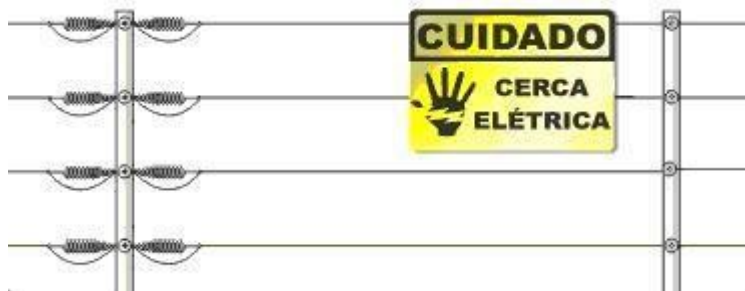
DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

HASTE DE ALUMÍNIO PARA CERCA ELÉTRICA PULSATIVA

DESCRIÇÃO	Haste de alumínio para cerca pulsativa
APLICACÃO	Cerca elétrica
Características Técnicas	
Requisito	Características
Tipo	Haste quadrada
Material	Liga de alumínio
Comprimento	1m
Isoladores	6
A haste deve acompanhar fixadores de arame/fio que devem ficar instalados nas hastes.	

FIOS DE AÇO PARA CERCA ELÉTRICA PULSATIVA

DESCRIÇÃO	Fio de aço para cerca elétrica
APLICACÃO	Condução de energia
Características Técnicas	
Requisito	Características
Material	Aço inox
Espessura	9 mm
Condutividade	Alta
A empresa deverá fornecer juntamente com o fio/arame as placas de atenção/advertência que são obrigatórias em sistema de cerca elétrica.	



DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

ITEM	UNIDADE DO PODER JUDICIÁRIO	JURISDIÇÃO	ÁREA (M²) - aproximado	CENTRAL DE ALARME (QTD)	TECLADO DE COMANDO (QTD)	SENSOR INFRAV. PASSIVO (QTD)	BATERIA SELADA 12V (QTD)	SIRENE PEIZOELETRICA 120 DB (QTD)	BOTOEIRA DE PÂNICO DE EMERGÊNCIA (QTD)	CENTRAL DE CHOQUE (QTD)	HASTE DE ALUMÍNIO PARA CERCA (QTD)	FIOS DE AÇO PARA CERCA ELÉTRICA PULSATIVA (M)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
1	1º JECC.	1º GRAU	420	1	1	16	2	2	1	1	60	960		
2	2º JECC, 5º JECC, 6º JECC, 11º JECC, Turma Recursal, Vara Agrária, Juizado do Torcedor.	1º GRAU	2800	1	7	25	2	2	3	0	0	0		
3	3º JECC.	1º GRAU	240	1	1	8	2	2	1	1	60	960		
4	4º JECC/Casa da Mulher Alagoana.	1º GRAU	990	1	1	16	2	2	1	1	60	960		
5	7º JECC.	1º GRAU	380	1	1	21	2	2	1	0	0	0		
6	8º JECC e 26ª Vara da Família.	1º GRAU	1450	1	1	37	2	2	1	1	60	960		
7	9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital.	1º GRAU	608	1	1	17	2	2	1	0	0	0		
8	Departamento Central de Material e Patrimônio - DCMF	2º GRAU	860	1	1	32	2	2	1	1	60	960		
9	Galpão 03 - Feitosa	2º GRAU	900	1	1	12	1	2	1	0	0	0		
10	ESMAL	2º GRAU	1658	1	1	32	2	2	1	1	60	960		
11	10º Juizado da Capital	1º GRAU	566	1	1	17	2	2	1	1	60	960		
12	Fórum do Juizado de Menores	1º GRAU	1055	1	1	34	2	2	1	1	60	960		
13	Galpões 03, 04, 05 e 06	2º GRAU	1200	1	1	32	1	2	1	0	0	0		
14	Galpões 02, 06 e 07	2º GRAU	964	2	2	20	2	4	2	0	0	0		
15	Fórum de Rio Largo	1º GRAU	2100	1	1	14	2	2	1	1	60	960		
16	ANEXO III (DIATI e Setor de Transporte)	2º GRAU	1515	1	2	7	1	2	1	0	0	0		
TOTAL														

*Quantitativo estimado para composição das propostas de preço.